

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.734, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

Determina a não expedição da LI e aplica multa.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 03/10/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.181/2002, referente ao requerimento de Licença de Instalação de responsabilidade de FRANCO URANI para a implantação de um loteamento localizado na RJ-14 s/n – Fazenda Santana, Itacuruçá, município de Mangaratiba,

CONSIDERANDO que o loteamento se encontra implantado, possuindo algumas construções já concluídas antes da obtenção da competente LI,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que não expeça Licença de Instalação para a implantação de um loteamento localizado na RJ-14 s/n – Fazenda Santana, Itacuruçá, município de Mangaratiba, de responsabilidade de FRANCO URANI.

Art. 2º – Aplicar ao infrator multa no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), por infringência ao artigo 64 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 3º – Oficiar ao Registro Geral de Imóveis – RGI competente quanto à irregularidade do loteamento.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 06/10/06.